

Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 7.184

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 13.949.2010-90-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo Estadual de Habitação,

exercício de 2009.

RESPONSÁVEL: Senhor Gilberto do Carmo Lopes Siqueira. RELATORA: Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo.

Prestação de Contas. Fundo Estadual de Habitação. Regularidade. Arquivamento

do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, **à unanimidade,** nos termos do voto da Conselheira-Relatora, considerar **regular** a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Habitação, exercício orçamentário e financeiro de 2009, de responsabilidade do Senhor Gilberto do Carmo Lopes Siqueira – Secretário de Estado, com fulcro no inciso I, do art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos.-.-.-

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre. Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2011.

Conselheiro **RONALD POLANCO RIBEIRO**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Relatora

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora do M.P.E/TCE/ACRE.